

**CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES S/A
EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.801.621/0001-86

NIRE – 35.300.341.881

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da Cyrela Commercial Properties S/A Empreendimentos e Participações (“Companhia”), a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de abril de 2012, às 9:30 horas, na sede social da Companhia, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 5º andar, conjunto 52, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

- (i) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia; e
- (ii) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a incluir nova matéria entre as competências do Conselho de Administração e adaptar suas disposições ao novo Regulamento do Novo Mercado adotado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, mediante a alteração dos seguintes artigos: Art. 1 (Capítulo I - “Da Denominação Social, Sede, Foro, Duração e Objeto”); Art. 6, Art. 7 e Art. 11 (Capítulo II - “Do Capital Social e Das Ações”); Art. 14, Art. 15 e Art. 17 (Capítulo III - “Assembleia Geral”); Art. 18, Art. 19 e Art. 21 (Capítulo IV - “Da Administração”); Art. 23, Art. 25 e Art. 27 (Capítulo V - “Do Conselho de Administração”); Art. 36 e Art. 41 (Capítulo VI - “Diretoria”); Art. 42 (Capítulo VII - “Conselho Fiscal”); Art.

43 e Art. 44 (“Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos”); Art. 47, Art. 48, Art. 49, Art. 50, Art. 51, Art. 52, Art. 53, Art. 54, Art. 55, Art. 56, Art. 57 e Art. 58 (Capítulo IX - “Da Alienação do Controle Acionário, Do Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Da Saída do Novo Mercado”); Art. 59 (Capítulo X - “Do Juízo Arbitral”); e Art. 63 e Art. 64 (Capítulo XII - “Disposições Finais e Transitórias”).

Informações Gerais: (a) encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia (www.ccpssa.com.br) e da CVM e da BM&FBOVESPA, os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/09; (b) o acionista deverá apresentar à Companhia, com no mínimo 48 horas de antecedência, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal, bem como, conforme o caso, (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 dias antes da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária; ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível das ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição custodiante; e (c) o acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, até 48 horas antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 10 de abril de 2012.

Elie Horn

Presidente do Conselho de Administração